

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Duque de Caxias, 400 - CEP 87545-000 - Fone (044) 634-1220 - 634-1265
CGC - Nº 01.612.269/0001-91

LEI Nº 028/97

cancelada

Súmula - Institui as Datas Comemorativas do Município de Esperança Nova, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova Estado do Paraná, aprovou, e eu prefeito municipal promulgo a seguinte:

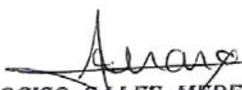
LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir as datas comemorativas para o Município de Esperança Nova, sendo as seguintes:

Dia 13 de junho - Dia do Padroeiro;
Dia 21 de dezembro - Emancipação Política.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 1997.


TARCISO SALES MEDEIROS MALA
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 29 de 07 de 1997
Página 14 (8)